



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 8, DE 2024

Parecer de redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza o Poder Legislativo a custear despesas com viagem para o exterior de vereador, em missão técnica, e dá outras providências.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza o Poder Legislativo a custear despesas com viagem para o exterior de vereador, em missão técnica, e dá outras providências, foi aprovado em discussão e votação únicas, neste dia, sem emendas.

Na forma do art. 141, *caput* e § 2º, do Regimento Interno, o projeto voltou à Mesa Diretora para receber parecer de redação final.

Assim, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja submetido à promulgação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 8, DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo a custear despesas com viagem para o exterior de vereador, em missão técnica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a custear despesas com viagem ao exterior, entre os dias 26 de outubro de 2024 a 5 de novembro de 2024, de vereador designado para projeto Escola Lixo Zero Indianópolis, especialmente passagens aéreas e diárias.

§ 1º Fica concedido o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para as diárias.

§ 2º O valor das diárias se destina a custear despesas com hospedagens e alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º Para fins de aquisição das passagens aéreas poderá ser concedido adiantamento para o beneficiário, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que deverá prestar contas em até 5 (cinco) dias após o pagamento.

Art. 2º O vereador será designado formalmente por ato do Presidente desta Casa.

Art. 3º Fica reconhecido o interesse público na participação do vereador, levando o nome do Município de Indianópolis para o exterior, com a meta de se tornar, em curto espaço de tempo um dos primeiros municípios Lixo Zero no Brasil.

Art. 4º O vereador deverá entregar relatório técnico da viagem em até 30 (trinta) dias após o retorno ao Brasil.

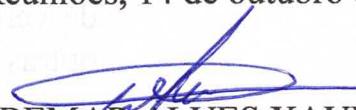
Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

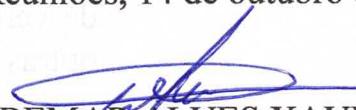
01.01.01.031.0011.03.2002.3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil

01.01.01.031.0011.03.2002.3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário

CERTIDAO

Certifico a dou fé que esta proposição foi aprovada

**em 14.10.24. por seis votos,
aprovados a um voto contrário**


Responsável pela Secretaria